



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



CONTRATO N° 088/2016 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE LONTRA/MG, E, DE OUTRO A EMPRESA ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA COMO CONTRATADA, A EMPRESA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Lontra/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Lontra/MG, na Rua Olímpio Campos, N° 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 25.223.009/0001-92 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDO GONÇALVES DA SILVA.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa ARAÚJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com sua sede estabelecida a Rua Rio Branco, 144 Centro, município de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.516.157/0001-00, neste ato representada legalmente por sua sócia administradora, Sra. Edilene Augusto Vieira de Araújo, portadora do CPF 872.679.857-34, RG 11.978.001.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 0007/2015 – Pregão Presencial N° 0006/2015, REGISTRO DE PREÇOS realizado pela CIMAMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, tendo o município de Lontra/MG aderido ao citado processo através de Carona.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de implantação gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificação digital, mediante disponibilidade de equipamentos para digitalização, com suporte técnico durante o período dos serviços.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 0007/2015 - Pregão Presencial 00006/2015, REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela CIMAMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92



Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução o objeto poderá ser alterado para atender às necessidade do serviço.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 - Os serviços serão contratados por um período de 21/10/2016 a 30/12/2016, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante ou prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/97.

3.2- DO VALOR

3.2.2 - O valor total do contrato será de:

Item	Descrição dos Serviços	Período	Quant	V.Unit.	V. Total
01	Licença de uso de software de gerenciamento eletrônico de documentos para 05(cinco) usuários nomeados	21/09 a 30/12/2016	03	250,00	750,00
02	Locação de Scanner profissional	21/09 a 30/12/2016	03	300,00	900,00
03	Hospedagem, armazenamento de 100Gb	21/09 a 30/12/2016	03	150,00	450,00
04	Implantação e treinamento para equipe interna da Prefeitura para 05 usuários	01	01	1.450,00	1.450,00
05	Fornecimento de mão de obra especializada para especialização e digitalização	21/09 a 30/12/2016	200.000	0,24	48.000,00

3.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva dos serviços.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Lontra -MG, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 -: Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Orçamentárias: **04.01.01.04.122.0002.2019 – 3.3.90.30.00 Ficha: 79 Fonte: 100.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal bem como Processo Administrativo Licitatório N° 0007/2015 - Pregão Presencial N° 0006/2015, REGISTRO DE PREÇOS realizado pela CIMAMS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos. à contratante ou a terceiros.

5.1.4- Responsabilizar pela execução serviços previstos no edital (ex. treinamento, etc).

5.1.5- Promover a instalação e a capacitação da equipe da contratante.

5.1.5- Liberar a licença de uso do software de gerenciamento de arquivos digitais pelo período da vigência deste contrato.

5.1.6 - Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte de técnicos quando do atendimento in loco.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.1.3 - Além das obrigações indicadas acima deverá a contratante observar o disposto no Anexo I do edital de licitações.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através de pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar os serviços.
- 8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração.
- 8.3 - Compete ao Setor de Compras, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais), para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

- 9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, 1 a XII c XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lontra - MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei. salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92



Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lontra - MG, 21 de outubro de 2016

Pelo CONTRATANTE

Prefeito Municipal

EVANDO GONÇALVES DA SILVA

Pela CONTRATADA

CNPJ: 19.516.157/0001-00

Edilene Augusto Vieira de Araújo

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF n°

02) _____

CPF n°